



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2021 de 04 de junho de 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária
2022, da Câmara Municipal de
Angical.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas competências regimentais previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta para apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas *ad referendum* da Mesa Diretora e nos termos do Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, as Metas e Prioridades da Câmara Municipal de Angical do Piauí para o Exercício Financeiro de 2022, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Angical do Piauí, 04 de junho de 2021.


José Anderson de Sousa Alencar
Presidente




Cristina Maria Soares Ribeiro
CPF: 029.123.013-50
Secretária



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

ANEXO ÚNICO (Resolução 002 /2021)

Metas e Prioridades LDO - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ							
AÇÕES DE GOVERNO			Classificação Funcional		Unidade de medida dos produtos ou serviços	Metas físicas	Meta PPA
Tipo	P.A	Descrição	Função	Sub-Função		2022	
1	1....	Aquisição de Veículo	01	031	%	100	100
1	1....	Reforma, Ampliação e Recuperação do Prédio da Câmara Municipal	01	031	%	100	400
2	2....	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	01	031	%	100	400
1	1....	Informatização e Aparelhamento da Câmara Municipal	01	031	%	100	400
2	2....	Contribuição à Entidades	01	031	%	100	400
2	2...	Realização de Concurso Público na Câmara Municipal	01	031	%	100	100



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

JUSTIFICAÇÃO

Estamos enviando para a apreciação do Poder Executivo a presente Resolução referente às diretrizes Orçamentárias para 2022, sendo seu conteúdo e texto estabelecido pelo artigo 165 da constituição Federal de 1988, que determina que a LDO discipline:

- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

Com a entrada em vigor da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada lei de responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO e da LOA, tornando-as elementos de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesa, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

Com a finalidade de oferecer a proposta para a elaboração da Lei Orçamentária para a elaboração do orçamento de 2022 é que ora apresentamos o presente Projeto de Resolução, adequada aos termos da legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente proposta a LOA contempla as metas de despesas para a execução das ações do Poder Legislativo deste município para o ano de 2022.

Câmara de Vereadores de Angical do Piauí, 04 de junho de 2021.


José Anderson de Sousa Alencar
Presidente